

EMENDA Nº 180/2025

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

de 12 DEZ/2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

de 15 DEZ/2025

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DA AGRICULTURA, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A COMUNIDADE RIO VERDE.

A **Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso**, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 1.680,18 (um mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos)**:

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 13 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
- **Unidade:** 002 – Gestão em Agropecuária
- **Função:** 20 – Agricultura
- **Subfunção:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária
- **Programa:** 0029 – Fomento à Agricultura Familiar
- **Ação:** 1002 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
- **Elemento de Despesa:** (determinado pela equipe técnica competente)
- **Finalidade/Objeto:** Aquisição de implemento agrícola destinado a atender a Comunidade Rio Verde, consistindo em uma despoldadeira.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito



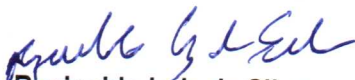
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Reginaldo Luiz da Silva
"Vereador Naldo da Pista"
(Republicanos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Proposição Legislativa, na modalidade **Emenda Impositiva Individual**, é apresentada nos termos do **Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal**, conforme as Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, com o propósito de atender demanda específica apresentada pela Comunidade Rio Verde, no âmbito da agricultura familiar.

A emenda destina recursos no valor de **R\$ 1.680,18 (um mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos)** para a **aquisição de uma despoldadeira**, equipamento agrícola essencial para o processamento de frutas cultivadas por pequenos produtores da região. O implemento possibilita maior aproveitamento da produção, agrega valor aos produtos, facilita o escoamento e incentiva a geração de renda, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar local.

A disponibilização desse equipamento atende à realidade socioeconômica da comunidade, que tem na produção agrícola uma de suas principais fontes de sustento. A despoldadeira permitirá ampliar a capacidade produtiva, reduzir perdas e abrir novas oportunidades de comercialização, fortalecendo a economia rural e impactando positivamente a vida das famílias produtoras.

As Emendas Impositivas são instrumento legítimo e democrático de descentralização de recursos públicos, assegurando que as demandas reais das comunidades rurais sejam contempladas no orçamento municipal. Além disso, reforçam a presença do Legislativo na promoção de políticas que incentivam o desenvolvimento econômico e social do município.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal que proceda à sua consolidação e execução conforme disposto na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Reginaldo Luiz da Silva
"Vereador Naldo da Pista"
(Republicanos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 182 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

182 de 12/DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 192 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

192 de 15/DEZ 2025

Mesa Diretora

CMAF/Separ/jts/*